



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A TERÇA-FEIRA,  
05 A 08 DE SETEMBRO DE 2020  
ANO XXXIII | N.º 7.780

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	8
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	8
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	8
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>9</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	10
<b>CONTRATOS</b>	<b>11</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	14
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
<b>EDITAIS</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.799 de 04 de setembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.799/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	15.451.0016.259600	3.3.90.39	0.2.50	36.000,00		
	15.451.0016.259600	3.3.90.30	0.2.50		36.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	

**DECRETO Nº 32.800 de 04 de setembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 3448/2020-GABP**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.800/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0016.250127	3.3.90.37	2.1.00	200.000,00		
	04.122.0016.254400	3.3.90.37	2.1.00	175.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>375.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>375.000,00</b>		

**DECRETO Nº 32.801 de 04 de setembro de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.590.670,00 (Quatorze milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.801/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
301110-FMS	10.126.0014.233900	3.3.90.40	2.1.02	2.670.000,00			
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.1.02	2.131.930,00			
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	2.1.02	8.043.060,00			
	10.302.0016.249400	3.3.90.92	2.1.02	1.745.680,00			
	10.126.0014.233900	4.4.90.52	0.1.02		1.413.580,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.30	2.1.02		12.458.740,00		
	10.305.0002.233000	4.4.90.52	0.1.02		658.350,00		
	10.305.0003.233200	4.4.90.52	0.1.02		30.000,00		
	10.305.0003.233800	4.4.90.52	0.1.02		30.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>14.590.670,00</b>	<b>14.590.670,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>14.590.670,00</b>	<b>14.590.670,00</b>	

**DECRETO Nº 32.802 de 04 de setembro de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.521.000,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.802/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.35	0.2.14	21.000,00		
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.14	1.000.000,00		
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.1.91	2.500.000,00		
	10.301.0003.116700	3.3.90.39	0.1.91		2.500.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14		1.021.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.521.000,00</b>	<b>3.521.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.521.000,00</b>	<b>3.521.000,00</b>	

### DECRETO Nº 32.803 de 04 de setembro de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020, Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia e Decreto nº 32.366, de 23 de abril de 2020;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

### ANEXO AO DECRETO Nº 32.803/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.122.0002.263020	3.3.90.30	0.1.00	15.000,00		
	13.392.0008.107800	3.3.90.30	0.1.00		15.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 32.804 de 04 de setembro de 2020

Altera o art. 2º do Decreto nº 32.288, de 25 de março de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamentos na Portaria nº188/GM/MS onde declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e os Decretos Legislativos 2512/2020 e 2513/2020 onde declara Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia e na sua Capital até o dia 31/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 32.288, de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) terá os seguintes representantes: **MARIA LUCIMAR ALVES DE LIRA ROCHA, ROSA VIRGÍNIA OLIVEIRA FERNANDES, ANA PAULA PITANGA BARBUDA PRATES, HELENA CRISTINA ALVES VIEIRA LIMA e ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA.** (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### DECRETO Nº 32.797 de 04 de setembro de 2020

Publicado no DOM Extra de 04/09/2020.  
Republicado por ter saído com incorreção.

Define ações regionalizadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus mediante apoio e proteção aos moradores e restrição de atividades, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que mesmo após a adoção de medidas de restrição pelo Município, foi detectado aumento de circulação de pessoas e veículos em determinadas áreas e o consequente aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus;

Considerando que os bairros de Águas Claras, Castelo Branco, do Nordeste de Amaralina, de Pernambuco/Saramandaia, São Cristóvão, Santa Cruz e Plataforma, continuam sendo localidades com grande número de casos acumulados de coronavírus, com crescimento significativo

nos últimos 30 dias;

DECRETA:

**Ações Regionalizadas para Águas Claras, Castelo Branco, Plataforma e Santa Cruz**

Art. 1º Ficam definidas as seguintes medidas complementares regionalizadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus mediante apoio e proteção aos moradores e restrição de atividades nos bairros de Águas Claras, Castelo Branco, Plataforma e Santa Cruz.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, serão consideradas as delimitações dos bairros de Águas Claras, Castelo Branco, Plataforma e Santa Cruz na forma dos Anexos I a IV.

§ 2º Como medidas de proteção, serão realizadas as seguintes operações nos bairros de Águas Claras, Castelo Branco, Plataforma e Santa Cruz:

- I - distribuição de máscaras;
- II - realização de testes rápidos e medição de temperatura;
- III - distribuição de cestas básicas para ambulantes e feirantes;
- IV - higienização e lavagem de ruas;
- V - ações de combate ao mosquito aedes aegypti;
- VI - apoio às instituições que atendam idosos, crianças e pessoas portadoras de deficiência, localizadas nas áreas;
- VII - CRAS itinerante.

§ 3º A realização de atividade econômica nos bairros de Águas Claras, Castelo Branco, Plataforma e Santa Cruz, até o dia 12 de setembro de 2020, está autorizada no horário de 10h às 16h.

§ 4º Não estão submetidos ao horário de funcionamento previsto no §3º deste artigo, devendo observar os protocolos geral e setorial da atividade, os seguintes estabelecimentos, que prestam serviços essenciais:

- I - supermercados, panificadoras e açougues;
- II - farmácias;
- III - agências bancárias e lotéricas;
- IV - repartições públicas e cartórios;
- V - estabelecimentos que estejam funcionando em regime de delivery, não sendo permitido o sistema de retirada no local e desde que mantidas as portas fechadas ao público;
- VI - serviços de saúde de urgência e emergência e hospital dia;
- VII - serviços de imagem radiológica;
- VIII - atendimentos de tratamentos contínuos a exemplo de oncologia, hemoterapia e hemodiálise;
- IX - laboratórios de análises clínicas;
- X - estabelecimentos que forneçam insumos hospitalares;
- XI - clínicas veterinárias.

§ 5º Os estabelecimentos deverão observar a legislação municipal em vigor, especialmente os protocolos gerais e setoriais para funcionamento das atividades.

§ 6º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções.

**Interdição Viária**

Art. 2º Caberá a Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR identificar a necessidade de interdição de vias públicas para melhor efetividade das medidas previstas no art. 1º deste Decreto, observado o seguinte:

- I - o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo - STCO permanece inalterado;
- II - o acesso de moradores será realizado mediante apresentação do comprovante de residência a qualquer hora;
- III - o acesso para serviço de delivery deve ser comprovado mediante apresentação do comprovante do pedido;
- IV - o acesso de pessoas que trabalham nos estabelecimentos previstos nos incisos do art. 3º será realizado mediante comprovação;
- V - permanece inalterado o acesso para veículos dos Correios;
- VI - o acesso para o abastecimento dos estabelecimentos que estão autorizados a funcionar na forma do art. 3º deste Decreto, inclusive carros-fortes, será liberado mediante apresentação de comprovação da respectiva entrega.

Parágrafo único. A fiscalização da medida definida no caput será realizada pela Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, em parceria com a Guarda Civil Municipal - GCM, podendo receber apoio das Forças de Segurança do Estado da Bahia.

**Prorrogação das Ações Regionalizadas**

Art. 3º Ficam prorrogadas até o dia 12 de setembro as ações regionalizadas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus mediante apoio e proteção aos moradores e restrição de atividades nos bairros do Nordeste de Amaralina, de Pernambués/Saramandaia e São Cristóvão na forma do disposto no art. 5º do Decreto nº 32.735, de 21 de agosto de 2020 e no Decreto nº 32.767 de 28 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, serão consideradas as delimitações dos bairros do Nordeste de Amaralina, de Pernambués/Saramandaia e São Cristóvão na forma dos Anexos V a VII.

**Disposições finais**

Art. 4º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
PREFEITO

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS  
CARREIRA**  
CHEFE DA CASA CIVIL

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**PAULO GANEM SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM  
PÚBLICA

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO

**LEONARDO SILVA PRATES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**JOÃO RESCH LEAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E  
RESILIÊNCIA

**FÁBIO RIOS MOTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À  
POBREZA, EM EXERCÍCIO

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO  
DA CIDADE

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

**PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS  
VALE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO

**SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO  
TRABALHO, ESPORTES E LAZER

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM  
EXERCÍCIO

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO

**OILDA REJANE SILVA FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

**ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS  
SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I





ANEXO II



ANEXO VI



ANEXO III



ANEXO VII



ANEXO IV



ANEXO V



## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 04 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **JOÃO BERNARDO DA COSTA ALMEIDA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **JOÃO VITOR CARVALHO PALMEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Raimundo Agripino-Sussuarana Tipo A3 - Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ELLEN SILVA DOS SANTOS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA</b>
PROCESSOS Nº	3778/2018 E 5766/2017
INSCRIÇÃO Nº	914167-7
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO (S)	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA Nº 8.342
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS**  
Chefe da SECMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA</b>
PROCESSOS Nº	13134/2016; 9431/2016; 14235/2015 E 13.076/2016
INSCRIÇÃO Nº	525116-8; 700711-6; 700.711-6 E 686830-4.
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO (S)	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB/BA 14.754
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS**  
Chefe da SECMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIAH DE MEIRELLES FONSECA</b>
PROCESSO Nº	7481/2018
INSCRIÇÃO Nº	273941-0
TRIBUTO	IPTU

RECORRIDO	SEFAZ
RECORRENTE	DEIL-DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS**  
Chefe da SECMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A VIVARA</b>
PROCESSOS Nº	67605/2019 E 71146/2019
NFL Nº	1097.2019 E 1098.2019
TRIBUTO	TFF
RECORRIDO	SEFAZ
PROCURADORES	MOISÉS DOS SANTOS GOMES E LUIS OTAVIO FERREIRA DA HORA
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS**  
Chefe da SECMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****Conselho Municipal de Educação - CME****RESOLUÇÃO CME Nº 020/2020**

Arquivamento dos processos das instituições de ensino privadas particular e comunitária que solicitaram autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo Decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea II, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, de 06 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Arquivar, por descumprimento da diligência no prazo estabelecido, em conformidade com o inciso I do art. 10 da Resolução CME nº 35/2014, os processos das instituições de ensino que solicitaram autorização para funcionamento da Educação Infantil, relacionadas no anexo I, desta Resolução.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 02 de setembro de 2020.

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente e Conselheira Relatora

**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO CME Nº 020/2020**

Instituições de ensino de Educação Infantil para arquivamento do processo de autorização de funcionamento.

Nº	INSTITUIÇÃO	CNPJ	Nº DE PROCESSO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARANATA	22.839.071/0001-15	0650/2019
02	CRECHE ESCOLA BABY E KIDS	33.788.604/0001-01	3788/2019

### RESOLUÇÃO CME Nº 030/2020

Autoriza o funcionamento das Instituições de Ensino Particulares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar por **02 (dois) anos**, a partir de 2020, com vigência até 31/12/2021, o funcionamento das Instituições de Ensino Particulares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, constante no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Considerar regular o funcionamento das instituições de ensino, no ano de 2019, constante no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Aprovar os Regimentos Escolares das instituições de ensino constante no Anexo desta Resolução.

**Art. 4º** Estabelecer que as Instituições de Ensino deverão atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes do respectivo Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

**Art. 5º** Considerar suspensa a Autorização para o Funcionamento a que se refere o art. 1º desta Resolução caso se constate, neste período, irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de setembro de 2020.

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente e Conselheira Relatora

#### ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 030/2020

Instituições de Ensino Particulares com Funcionamento Autorizado por **02 (dois) anos**, a partir de 2020, com vigência até 31/12/2021.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	2249/2019	068/2020	ESCOLINHA TIA MARY, RAZÃO SOCIAL MARINALVA CAPISTRANO SILVA, CNPJ Nº 63.257.075/0001-72, LOCALIZADO RUA DIANA CARLA, Nº9B, BAIRRO PRAIA GRANDE, CEP 40.725-550, SALVADOR/BA.
02	2637/2019	069/2020	ESCOLA ABEL BOTELHO, RAZÃO SOCIAL ALEXANDRA COSTA, CNPJ Nº13.052.403/0001-26, LOCALIZADA NA RUA SELEÇÃO BRASILEIRA, Nº 93, 1º ANDAR, BAIRRO PAU DA LIMA, CEP 41.235-380, SALVADOR/BA.
03	1809/2019	070/2020	RAIO DE SOL ESCOLA E CRECHE, RAZÃO SOCIAL RITA DE CASSIA SANTOS DO CARMO CRECHE ESCOLA, CNPJ Nº 13.047.208/0001-08, LOCALIZADA NA RUA DECIO ROCHA COSTA, Nº 29, CASA, BAIRRO MUSSURUNGA, CEP 41.490-202, SALVADOR/BA.

### RESOLUÇÃO CME Nº 031/2020

Autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino Particular integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar por **03 (três) anos**, a partir de 2020, com vigência até 31/12/2022, o funcionamento da Instituição de Ensino Particular integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, constante no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Considerar regular o funcionamento da instituição de ensino, no ano de 2019.

**Art. 3º** Aprovar o Regimento Escolar.

**Art. 4º** Estabelecer que a Instituição de Ensino deverá atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

**Art. 5º** Considerar suspensa a Autorização para o Funcionamento a que se refere o art. 1º desta Resolução caso se constate, neste período, irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de setembro de 2020.

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Conselheira Presidente e Relatora

#### ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 031/2020

Instituição de Ensino Particular com Funcionamento Autorizado por **03 (três) anos**, a partir de 2020, com vigência até 31/12/2022.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	5236/2019	067/2020	CRECHE ESCOLA ARCO-ÍRIS, RAZÃO SOCIAL CRECHE ESCOLA FERREIRA SANTOS LTDA, CNPJ Nº 40.542.805/0001-81, LOCALIZADA NA RUA QUARESMEIRAS VERMELHAS, Nº 204 - TÉRREO, BAIRRO JARDINS DAS MARGARIDAS, CEP 41.502-305, SALVADOR/BA.

### RESOLUÇÃO CME Nº 044/2020

Homologa a mudança de endereço da Creche Escola Comunitária MG

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo Decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, considerando o disposto do artigo 12, da Resolução CME nº 035/2014 e o Parecer nº 66/2020, referente ao processo nº 1567/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a mudança de endereço da Associação Creche Comunitária MG, Associação - Viver a Vida, CNPJ 15.503.706/0001-43, de Estrada das Barreiras, 1523, Barreiras, CEP 41.195-000, para **Rua Fernando Pedreira, nº 61, Andar 1 - Estrada das Barreiras, CEP 41-195-220.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 02 de setembro de 2020.

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente e Conselheira Relatora

### RESOLUÇÃO CME Nº 045/2020

Prorroga, em caráter excepcional em função da Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, o ato de renovação da autorização para o funcionamento da instituição de ensino de Educação Infantil, privada comunitária, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, cujo ato venceu em 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo Decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea II, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução CME nº 035/2014, de 06 de Janeiro de 2015 e, considerando que a Organização Mundial de Saúde OMS, declarou no dia 11 de março de 2020, a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, caracterizando-se como "Pandemia"; que o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em razão da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), que o Governo Estadual editou o Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020 e suas sucessivas prorrogações, que Governo Municipal editou o Decreto nº 32.256, de 16

de março 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador, com prorrogações sucessivas até a data desta publicação e conforme decisão do Conselho Pleno, em reunião no dia 10 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1.º Prorrogar até 31 de dezembro de 2021 o ato de renovação da autorização de funcionamento da instituição de ensino privada comunitária, cujo ato venceu em 2019, anexo I desta Resolução.

Art.2.º Define que o processo já aberto para renovação de autorização de funcionamento, pela instituição de ensino que venceu em 2019 cuja documentação exigida está em conformidade com a Resolução 035/2014, será considerado válido para a renovação do funcionamento ao término de 2021, sendo necessário para análise da parte documental apenas a atualização de documentos comprobatórios, quando solicitada por este Conselho.

Art.3.º A instituição de ensino cujo ato de renovação de autorização de funcionamento foi prorrogado por esta Resolução, poderá ter a autorização suspensa, a qualquer tempo, caso se constate alguma irregularidade durante a vigência do prazo de prorrogação.

Art.4.º Estabelece que a instituição de ensino cujo ato de funcionamento foi prorrogado por meio desta Resolução, poderá entrar em contato com o Conselho Municipal de Educação pelo e-mail: [cme@educacaosalvador.net](mailto:cme@educacaosalvador.net) a qualquer tempo para orientações e esclarecimentos necessários sobre a autorização ou renovação de funcionamento reguladas na Resolução CME nº 035/2014.

Art.5.º Esta Resolução não autoriza a abertura da instituição de ensino durante o período de vigência dos decretos estadual e municipal que suspendem as atividades letivas em sala de aula, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19.

Art.6.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 02 de setembro de 2020.

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente e Conselheira Relatora

**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO CME Nº45/2020**

Instituição de ensino de Educação Infantil, privada comunitária, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, cujo ato venceu em 2019.

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CNPJ	RESOLUÇÃO / DOM
01	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG - ASSOCIAÇÃO VIVER A VIDA	15.503.706/0001-43	RES. 013/2019 DOM 09/05/19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**

**PORTARIA Nº 57/2020**

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 04/09/2020, a servidora Vanessa Carneiro Ribeiro, matrícula 3132088, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, grau 63, vinculado Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 04 de setembro de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº. 247/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROGERIO DE SOUZA MARINHO**, matrícula nº 3069083, para responder pela Função de Confiança Supervisor de Projetos, Grau 63, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Danilo de Souza Silva**, matrícula nº 3085630, por motivo de férias, durante o período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 248/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CAIO CESAR RAMOS DOS REIS**, matrícula nº 3067925, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **JOSE RAIMUNDO LIMA FREITAS**, matrícula nº 3067353, por motivo de férias, durante o período de 01/09/2020 a 30/09/2020

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 249/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO ALVES GUIMARAES**, matrícula nº 3067360, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Liberação de Veículos Removidos, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **LUIS CLAUDIO SANTOS SODRE**, matrícula nº 3067879, por motivo de férias, durante o período de 01 a 30/09/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 250/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JACIVALDO DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 3097857, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **WASHINGTON DA CONCEICAO MAIA**, matrícula nº 3067809, por motivo de férias, durante o período de 01/09/2020 a 30/09/2020

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 251/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDILSON OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 3087872, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **ERILENO CESARINO SANTOS**, matrícula nº 3067522, por motivo de férias, durante o período de 01/09/2020 a 30/09/2020

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 240/2020, publicados no Diário Oficial do Município de 29 a 31/208/2020, referente ao Processo nº 3352/82020,

**Onde se lê:** Processo de Sindicância (...), prazo de 30 dias .....

**Leia-se:** Processo de PAD (...), prazo de 60 dias .....

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de setembro de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA Nº 117/2020**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:



Considerando as atribuições estabelecidas à Gerência de Desenvolvimento Humano - GEDHU - no Artigo 13, caput ("À Gerência de Desenvolvimento Humano, que tem por finalidade planejar, coordenar e executar o desenvolvimento e o acompanhamento psicológico e sócio funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal, bem como atuar no processo de concessão, registro e renovação do porte de arma, compete:") e inciso II ("coordenar as atividades relativas ao porte de arma, ao registro das armas de fogo particulares de Guardas Cívicas Municipais, bem como seu uso em serviço ou fora dele e

as restrições de uso"), do Decreto Municipal nº 27.731/2016, determino a dissolução da Comissão de Armamento - COARM, com a realocação dos servidores lotados na mesma.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 03 de setembro de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, instituída pelo Decreto n.º 26.203, de 03/07/2015, alterado pelo Decreto nº 31.888 de 04/12/2019, com base na Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/1994, Lei Complementar 123/1996, Lei Municipal Nº 4.484/1992, no que couber, e Lei Municipal Nº 8.421/2013, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº 32.562/2020, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação abaixo:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para aumento da capacidade de armazenamento e processamento do Datacenter da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, compreendendo o fornecimento de servidores blade e discos de armazenamento, incluindo seus acessórios, bem como a contratação de serviços de instalação, configurações e repasse de conhecimentos, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

PROCESSO Nº: 11.973/2020 - SEFAZ/PMAT;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/09/2020 até às 09:45h do dia 21/09/2020 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2020 às 09:45h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 21/09/2020 às 10h (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**GEORGE MELO BARRETO**

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 30.787/2020

Empresa: PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP.

Objeto: Aquisição de 02(dois) módulos transceptores SFP Gbic para instalação em switches CISCO GLC SX MMD;

Valor Total: R\$ 2.027,60 (dois mil, vinte e sete reais e sessenta centavos);

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 0100 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 04/09/2020.

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**

Subsecretário Municipal da Fazenda.

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 28.994/2020

Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO.

Objeto: Renovação de Certificado Digital- para Equipamento A1, com validade de 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais);

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa

Jurídica;

Fonte: 0100 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 04/09/2020.

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**

Subsecretário Municipal da Fazenda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 177/2020 - PROC: 2776/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de material penso (AVENTAL DESCARTAVEL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 21/09/2020; abertura no dia 22/09/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 22/09/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**

Presidente

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 178/2020 - PROC: 270/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de material específico para programas (CARTILHA)-SMS, visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal de acordo com a sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 21/09/2020; abertura no dia 22/09/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 22/09/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**

Presidente

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 179/2020 - PROC: 801/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para coleta e execução de testes diagnósticos de maneira itinerante, através da testagem rápida para covid-19, durante o período de 06 (seis) meses, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 28/09/2020; abertura no dia 29/09/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 29/09/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**

Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 153/2020 - PROC: 171/2020 - SEMGE.**

**OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos, peças e acessórios de comunicação e**

**telecomunicação (IMPRESSORA TÉRMICA).**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
AIDC TECNOLOGIA LTDA	01	R\$ 309.960,00
CMK AUTOMALÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP	02	R\$ 35.099,82

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2020

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente COMPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 320/2019 - PROC: 8059/2019 - SEMGE.

**OBJETO:** Elaboração de registro de preço de Equipamento Cinematográfico e Projeção de Imagem e Som (TV, Suporte e Aparelho De Som), visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes do Anexo Ido edital.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
AGM TECNOLOGIA LTDA-ME	04	R\$157.299,84

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2020

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 159/2020

Processo n.º 5.006/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	02	54.400,00
LARA FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME	04	390.600,00
	06	43.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>488.400,00</b>

Os lotes 01, 03 e 05 foram fracassados.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020.

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

PROCESSOS ELETRÔNICO Nº:1736/2020

DISPENSA DIGITAL Nº: 005/2020

**OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) Certificados Digitais, para pessoa física, para o período o período de 36 meses.

EMPRESA VENCEDORA: EGBA- EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA.

CNPJ Nº:15.257.819/0001-06

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR; Gestão: 00001 - Gestão Geral, FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇÃO 250422 - Manutenção de tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.40 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - TRANSAÇÃO: 0541 Pré-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

PARECER RPGMS/SEDUR Nº:149/2020.

DATA DO ATO: 27/08/2020.

Salvador, 04 de Setembro de 2020.

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020**

PROCESSO Nº: 3128-2020

CONTRATADA:SERVICE POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.181.226/0001-02

OBJETO: Serviços de Manutenção em Nobreak, marca Engetron, modelo DWMM6.0.

VALOR GLOBAL: 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 15.126.0016.2504 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR - Elemento da Despesa 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30.07.2020.

Salvador (Ba), 03 de agosto de 2020.

**MARCELO GARCIA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16; Decreto Municipal nº 32.562/2020, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020

LICITAÇÃO nº 017/2020

**OBJETO:** Aquisição de ELETRODOS DIVERSOS, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), cuja quantidade e especificações encontram-se discriminadas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2020 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2020 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 15/09/2020, às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 04 de setembro de 2020

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16; bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020

LICITAÇÃO nº 018/2020

**OBJETO:** Aquisição de BRITA 3/8 e 5/8, e PÓ DE PEDRA, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na fabricação de artefatos de argamassa e concreto da produção fabril e uso nos canteiros de obras situados nos bairros da Cidade do Salvador, cuja quantidade e especificações encontram-se inseridas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2020 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2020 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 15/09/2020, às 11:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 04 de setembro de 2020

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 025/2020

Objeto: Renegociação de valor, em atendimento ao art. 10 do Decreto Municipal nº 32.374/2020; Processo Nº.: 28.027/2020; Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; CNPJ.: 13.927.801/0004-91; Contratada: MG INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA E AR CONDICIONADO LTDA - EPP; CNPJ: 03.298.297/0001-01; Amparo Legal: Art. 57, inciso II, no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 32.347/2020; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 15/08/2020.

Salvador, 03 de setembro de 2020.

Assinam:

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**JOSÉ MASCENA SOARES**  
MG Instalações e Manutenção de Elétrica e Ar Condicionado Ltda- EPP

**REGINALDO SOARES DA SILVA**  
MG Instalações e Manutenção de Elétrica e Ar Condicionado Ltda - EPP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020009698  
Processo: 909/2020  
Contratada: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA- ME.  
CNPJ nº.09.550.793/0001-97.  
Objeto: Purificador de água gelada e natural (6 unidades).  
Valor total: R\$ 2.777,94(dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136  
Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOUREO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 04/09/2020.

Salvador, 4 de setembro de 2020.

**NILDA ARAÚJO**

Coordenadora Administrativa

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 536/2020

PROCESSO Nº 3515/2020.  
CONTRATO Nº 060/2016  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: n.º 185/2015.  
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	623,35

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 558/2020

PROCESSO nº 4578 /2015.  
CONTRATO nº 045/2020.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.  
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	17,94

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	190,97
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00	279,18
COGEL	250102	33.90.39	0.1.00	55,63
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00	263,58
FCM	250111	33.90.39	0.1.00	1.873,11
FGM	250133	33.90.39	0.1.00	454,57
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00 0.2.50	180,82
GABP	250127	33.90.39	0.1.00	957,27
GCM	250115	33.90.39	0.1.00	250,95
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50	1.688,81
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00	245,93
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00	1.348,92
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00	1.504,61
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	496,07
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	2.407,83
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	239,47
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00	294,85
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34	62,76
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00	1.050,95
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	321,96
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	3.344,05
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00	18.717,62
SEMTEL	250403 232400	33.90.40	0.1.00	1.192,97
SEMUR	250426 250107	33.90.39	0.1.00	409,79
SMED	243600 262100 262200 250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19 0.2.20	105.299,39
SMS	233900	33.90.40	0.2.14	63.851,61
SPMJ	253901 250116	33.90.39	0.1.00	8.730,67
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	1.811,21
TRANSALVADOR	250123	33.90.40	0.2.50	2.573,09

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 559/2020

PROCESSO nº 4578 /2015.  
CONTRATO nº 046/2020.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: CLARO S.A  
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	155,71
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	196,85
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00	217,82
COGEL	250102	33.90.39	0.1.00	316,11
CGM				196,35
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00	214,11
FCM	250111	33.90.39	0.1.00	318,83
FGM	250133	33.90.39	0.1.00	228,63
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00 0.2.50	194,43
GABP	250127	33.90.39	0.1.00	3.256,40
GCM	250115	33.90.39	0.1.00	180,22
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50	367,66
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00	209,91
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00	348,62
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00	292,98
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	420,83

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	917,15
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	208,38
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00	342,10
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34	317,80
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00	824,75
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	197,11
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	878,79
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00	1.880,89
SEMTEL	250403 232400	33.90.40	0.1.00	614,42
SEMUR	250426 250107	33.90.39	0.1.00	520,87
SMED	243600 262100 262200 250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19 0.2.20	8.475,72
SMS	233900	33.90.40	0.2.14	7.581,75
SPMJ	253901 250116	33.90.39	0.1.00	1.053,62
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	733,52
TRANSALVADOR	250123	33.90.40	0.2.50	852,89

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 560/2020**

PROCESSO nº 4578 /2015.  
CONTRATO nº 047/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.  
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	94,20
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	289,86
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00	188,57
COGEL	250102	33.90.39	0.1.00	130,31
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00	94,29
FCM	250111	33.90.39	0.1.00	113,14
FGM	250133	33.90.39	0.1.00	94,20
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00 0.2.50	94,20
GABP	250127	33.90.39	0.1.00	508,30
GCM	250115	33.90.39	0.1.00	132,00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50	94,29
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00	132,00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00	289,86
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00	132,00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	132,00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	210,23
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	94,29
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00	94,29
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34	94,16
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00	210,23
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	94,29
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	94,29
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00	194,17
SEMTEL	250403 232400	33.90.40	0.1.00	94,25
SEMUR	250426 250107	33.90.39	0.1.00	94,20
SMED	243600 262100 262200 250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19 0.2.20	188,57
SMS	233900	33.90.40	0.2.14	188,57
SPMJ	253901 250116	33.90.39	0.1.00	194,17
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	94,20
TRANSALVADOR	250123	33.90.40	0.2.50	132,00

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2020**

PROCESSO Nº 4578/2015.  
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade do **LOTE 01**, para atender aos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 299/2019 de 23/01/2020.  
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial)  
CNPJ/MF sob n.º 33.000.118/0001-79  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: **R\$ 4.999.176,00 (quatro milhões, noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais)**.  
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
COGEL	250102	33.90.39	0.1.00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	250111	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00 0.2.50
GABP	250127	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00
SEMTEL	250403 232400	33.90.40	0.1.00
SEMUR	250426 250107	33.90.39	0.1.00
SMED	243600 262100 262200 250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19 0.2.20
SMS	233900	33.90.40	0.2.14
SPMJ	253901 250116	33.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.40	0.2.50

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2020**

PROCESSO Nº 4578/2015.  
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade do **LOTE 02**, para atender aos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 299/2019 de 23/01/2020.  
CONTRATADA: CLARO S.A.  
CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: **R\$ 1.098.498,24 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**.  
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
COGEL	250102	33.90.39	0.1.00
CGM			

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	250111	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00 0.2.50
GABP	250127	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00
SEMTEL	250403 232400	33.90.40	0.1.00
SEMUR	250426 250107	33.90.39	0.1.00
SMED	243600 262100 262200 250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19 0.2.20
SMS	233900	33.90.40	0.2.14
SPMJ	253901 250116	33.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.40	0.2.50

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO Nº 4578/2015.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade do **LOTE 03**, para atender aos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 299/2019 de 23/01/2020.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial)

CNPJ/MF sob nº 33.000.118/0001-79

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 55.108,62** (cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
COGEL	250102	33.90.39	0.1.00
CGM			
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	250111	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00 0.2.50
GABP	250127	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00
SEMTEL	250403 232400	33.90.40	0.1.00
SEMUR	250426 250107	33.90.39	0.1.00
SMED	243600 262100 262200 250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19 0.2.20
SMS	233900	33.90.40	0.2.14
SPMJ	253901 250116	33.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.40	0.2.50

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016

PROCESSO Nº 3515/2020.

CONTRATO Nº 060/2016.

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de manutenção em extintores de incêndio com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, tendo seu **início em 06/09/2020 e término em 05/09/2021**.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

CNPJ/MF sob nº 02.545.164/0001-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 623,35 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2020

PROCESSO: 115/2020

OBJETO: Registro de Preços saco plástico para lixo infectante

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 343/2020

CONTRATADO: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SMS

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**CARMEN IRACEA DE ALMEIDA PESSOA**  
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200004137	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L	UN	0,36
02	200004139	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 50L	UN	0,27

Salvador, 04 de setembro de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2020

PROCESSO: 115/2020

OBJETO: Registro de Preços saco plástico para lixo infectante

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 344/2020

CONTRATADO: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

CNPJ: 24.658.170/0001-26

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

<b>ÓRGÃOS/ENTIDADES</b>
SMS

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**RODRIGO H. DE ALMEIDA PESSOA**  
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200004137	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L	UN	0,38
02	200004139	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 50L	UN	0,27

Salvador, 04 de setembro de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020**

PROCESSO: Nº 7463/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em alterar lotação de USF Alto do Congo, Distrito Sanitário Liberdade, para UBS Frei Benjamim, Distrito Sanitário São Caetano Valéria permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

CONTRATADA: NDSR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.171.034/0001-23

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 03 de setembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 063/2020**Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 063/2020, celebrado em 12/06/2019, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e BAKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14470/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/09/2020 até 03/12/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 067/2019**Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 067/2019, celebrado em 12/06/2019, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e TORRES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14480/2019

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/09/2020 até 03/12/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 136/2020**Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 136/2020, celebrado em 06/03/2020 entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e IMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9065/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/09/2020 até 03/12/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 138/2019**Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 138/2019, celebrado em 09/12/2019, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e COSMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4049/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/09/2020 até 03/12/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 139/2020**Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 139/2020, celebrado em 09/03/2020, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e AGITAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9066/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/09/2020 até 04/12/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 147/2020**Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 147/2020, celebrado em 06/03/2020, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e TCG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9068/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/09/2020 até 03/12/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 167/2020**Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 167/2020, celebrado em 06/03/2020, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e MBIT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9063/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/09/2020 até 03/12/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019**

PROCESSO Nº: 498/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 04/2019 por mais 120 (cento e vinte) dias.

AMPARO LEGAL: parágrafo 1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 04/09/2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº 2020009633  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº237/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000390  
PROCESSO SEMGE Nº 1628/19  
CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL  
CNPJ Nº 11.615.369/0001-25  
OBJETO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PAREDE 30.000 BTU/H  
VALOR TOTAL: R\$3.650,00(Tres mil seiscentos e cinqüenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250416  
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE:TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020

AFM Nº 2020009635  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº237/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000390  
PROCESSO SEMGE Nº 1628/19  
CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL  
CNPJ Nº 11.615.369/0001-25  
OBJETO: KIT INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PAREDE  
VALOR TOTAL: R\$236,07(Duzentos e trinta e seis reais e sete centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250416  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903008 FONTE:TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020

Salvador, 04 de setembro de 2020

**PAULO BATISTA**  
Coordenador Administrativo / SEMOP

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO  
CONTRATO nº 003/2018**

Processo nº: 627/2020  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: CONSTRUTORA NM LTDA-CNPJ/MF nº 74.190.620/0001-77  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Ficam alterados vários quantitativos, em acréscimo e supressão, nos itens que compõem as planilhas de preços e serviços, referida nas cláusulas primeira e segunda do 14º Termo Aditivo, substituídos por outros, sem acréscimo de valor, constantes de novas planilhas, que são partes integrantes e anexas deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.  
CLÁUSULA SEGUNDA  
2.1. - O valor global do contrato totaliza R\$ 32.780.497,15 (trinta e dois milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos);  
2.1.1 - Do valor global: R\$ 20.686.969,57 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), corresponde aos serviços de reprogramação aprovada pela Caixa Econômica Federal.  
2.1.2 - Do valor global: R\$ 12.093.527,58 (doze milhões, noventa e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), corresponde aos serviços decorrentes da Fonte de Recursos do Tesouro Municipal.  
CLÁUSULA TERCEIRA  
3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, do qual este passa a fazer parte integrante, ressalvando a Contratada o direito a reajuste previsto na cláusula décima, de modo que o presente Termo Aditivo não representa renúncia ao direito de reajustamento.  
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 26/08/2020  
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e NICOLAU EMANOEL MARQUES MARTINS-NM

**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
33644/2020	17344700145	NARA LUISA MATTOS FIGUEIREDO
6698/2020	22304300159	HUGO ALEXANDRE DA SILVA
607/2020	15254200122	FRANCISCO DAS CHAGAS NOBRE

Salvador, 04 de setembro de 2020

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
CCD- Coordenadoria de Cadastro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos.**  
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 245/2020 - PROC. Nº 14518/2020**  
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.  
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de setembro de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOM Nº. 7.770, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, PÁG. 25.**

**EDITAL DE LEILÃO**

**3º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n, Barris, Salvador (BA), com fundamento na Lei nº.

9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016 que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir.

**1. LOCAL E DATA DO LEILÃO**

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;  
1.1.1. A Hasta Pública será realizada no Auditório do Ed. Salvador Prime, Intercity Premium, Av. Tancredo Neves nº. 2.227, Caminho das Árvores, Pituba, Salvador (BA), **no dia 17/9/2020 (quinta-feira), às 10h**, quando poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto à sua documentação.

**2. OBJETO DO LEILÃO**

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram nos pátios vinculados à Autarquia, situados na cidade de Salvador, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;  
2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 252.600 kg (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG	TOTAL (R\$)
MOTOCICLOS, CICLOMOTORES E SIMILARES	54	100	5.400	0,28	1.512,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	233	900	209.700	0,28	58.716,00
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, SEMIRREBOQUES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	5	7.500	37.500	0,28	10.500,00
PÁTIOS GTRAN - VALE DOS BARRIS E LIMPURB - BR 324	292		252.600		70.728,00

**3. DO LANCE INICIAL**

3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,28 (vinte e oito centavos);  
3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;  
3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

#### 4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias 14 e 15/9/2020 (segunda-feira e terça-feira), das 8 às 12h, na Av. Vale dos Barris, S/N, Barris, Salvador (BA), e Limpurb, BR 324, onde estão acautelados.
- 4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;
- 4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial MAURÍCIO PAES INÁCIO, <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;
- 4.1.3. As fotos divulgadas no portal <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
- 4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
- 4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente leilão:
- 5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia e fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar a Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias compreendidos entre 7 a 9 de setembro de 2020 nos horários: 9 às 12h e das 14 às 17h, as documentações abaixo elencadas:

- a) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- b) Carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;
- j) Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone;
- l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- m) Atestado de Capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis.
- n) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

#### 6. DA ARREMATACÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

- 6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.
- 6.2. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 10% (dez por cento) sobre o valor final de venda dos lotes.
- 6.3. Para a compra na modalidade presencial, o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeiro, mediante boleto bancário, emitido no dia e local do leilão ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.
- 6.4. A nota fiscal será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao respectivo pátio credenciado, para a devida retirada do lote.
- 6.5. Para a compra na modalidade presencial, será cobrado do arrematante, além dos valores constantes no item 6.4 o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente ao custo da emissão do boleto.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;
- 7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;
- 7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de

rerrefinamento;

- 7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluidos, combustíveis e demais matérias reconhecidas como contaminantes do meio ambiente;
- 7.5. Promover, no local da retirada, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 7.6. Os procedimentos de descontaminação e descaracterização ocorrerão, obrigatoriamente, sob o acompanhamento e fiscalização de Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, que será integrada por membros da Assessoria Jurídica (ASJUR) e Comissão de Leilão (COMLE).
- 7.7. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;
- 7.8. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR7504;
- 7.9. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e rerrefinamento de óleo lubrificante.
- 7.10. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);
- 7.11. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;
- 7.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;
- 7.14. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;
- 7.15. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;
- 7.16. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante sob o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;
- 7.17. A Comissão Especial terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;
- 7.18. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;
- 7.19. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

#### 8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.
- 8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados até 20 dias após o leilão nos horários compreendidos entre 8 às 12h e 14 às 17h.
- 8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo supracitado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.
- 8.4. Findo o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazal da data estipulada no item 8.2.
- 8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.
- 8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.
- 8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993:
- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

## 10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apreçoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apreçoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8566, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, estabelecido na Av. Tancredo Neves nº 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 98735-5325.

Salvador, 26 de agosto de 2020.

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**

Presidente

### RELAÇÃO DOS LOTES

Lote: SF001-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN E; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF002-C; Marca/Modelo: SHINERAY/50Q; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF003-C; Marca/Modelo: KASINSKI/WIN 110 6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF004-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN E; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF005-C; Marca/Modelo: I/SHINERAY 50CC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF006-C; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF007-C; Marca/Modelo: I/SHINERAY 50CC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF008-C; Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 1.0M; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF009-C; Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF010-C; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF011-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF012-C; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 CE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF013-C; Marca/Modelo: NISSAN/MARCH 10SV; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF014-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF015-C; Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF016-C; Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF017-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF018-C; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF019-C; Marca/Modelo: FIAT/LINEA ABSOLUT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF020-C; Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF022-C; Marca/Modelo: CHEVROLET/CELTA 1.; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF023-C; Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 1.0M; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF024-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF025-C; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO FLEX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF026-C; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2L FC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF027-C; Marca/Modelo: FIAT/SIENA EL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF028-C; Marca/Modelo: VW/6.80; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 2.100,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF030-C; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXPR; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF031-C; Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 1.6M; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF032-C; Marca/Modelo: GM/CLASSIC SUPER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF033-C; Marca/Modelo: I/JAC J3 TURIN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF034-C; Marca/Modelo: CHEVROLET/MONTANA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF035-C; Marca/Modelo: SHINERAY/50Q; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF036-C; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 50; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF037-C; Marca/Modelo: I/HYUNDAI IX35 2.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF038-C; Marca/Modelo: I/CHERY QQ 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF039-C; Marca/Modelo: PEUGEOT/2008 ALLUR; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF040-C; Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF041-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF042-C; Marca/Modelo: I/CHEVROLET AGILE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF043-C; Marca/Modelo: PEUGEOT/208 ACTIVE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF044-C; Marca/Modelo: I/HONDA ACCORD EX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF045-C; Marca/Modelo: VW/POLO SEDAN 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF046-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.6 POWER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF047-C; Marca/Modelo: CHEVROLET/MONTANA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF048-C; Marca/Modelo: FORD/KA SEL 1.5 SD; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF049-C; Marca/Modelo: FIAT/PUNTO SPORTIN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF050-C; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF051-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF052-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF053-C; Marca/Modelo: HONDA/FIT EXL CVT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF054-C; Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH MAX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF055-C; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO DY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF056-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF057-C; Marca/Modelo: CHEVROLET/CELTA 1; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF058-C; Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL/E; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF059-C; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF060-C; Marca/Modelo: M.BENZ/A 190; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF061-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF062-C; Marca/Modelo: VW/GOL TREND; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF063-C; Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 2.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF064-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA EDGE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF065-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF066-C; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF067-C; Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKIN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance

Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF068-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 PLUS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF069-C; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF070-C; Marca/Modelo: SHINERAY/JET-50; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF071-C; Marca/Modelo: I/CHARMING BULL KRC50; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF072-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN E; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF073-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF074-C; Marca/Modelo: SHINERAY/PHOENIX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF075-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF076-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF077-C; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF078-C; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 100; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF079-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF080-C; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF081-C; Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF082-C; Marca/Modelo: I/SHINERAY 50CC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF083-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF084-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF085-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF086-C; Marca/Modelo: I/SHINERAY 50CC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF087-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF088-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF089-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN E; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF090-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF091-C; Marca/Modelo: DITALLY 50CC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF092-C; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF093-C; Marca/Modelo: WUYANG 50; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF094-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;



Lote: SF095-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF096-C; Marca/Modelo: WUYANG 50; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF097-C; Marca/Modelo: TRAXX/JH125F; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF099-C; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF100-C; Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF101-C; Marca/Modelo: FORD/COURIER 1.6 L; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF102-C; Marca/Modelo: I/VW GOLF GLX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF103-C; Marca/Modelo: VW/GOL MI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF104-C; Marca/Modelo: FORD/PAMPA 1.8 GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF105-C; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF106-C; Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE FL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF107-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF108-C; Marca/Modelo: GM/CORSA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF110-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF112-C; Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUES; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF113-C; Marca/Modelo: VW/GOL CLI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF114-C; Marca/Modelo: FORD/F1000 4.9I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF115-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF117-C; Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUEST; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF118-C; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF119-C; Marca/Modelo: GM/MERIVA JOY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF120-C; Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE F; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF121-C; Marca/Modelo: FORD/ESCORT GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF122-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ELECTRONI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF123-C; Marca/Modelo: VW/SANTANA GL 2000 I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF124-C; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF126-C; Marca/Modelo: GM/MONZA GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF127-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF129-C; Marca/Modelo: VW/PARATI ATLANTA 1.8; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF130-C; Marca/Modelo: IMP/MAZDA 626 PB; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF131-C; Marca/Modelo: VW/PARATI CL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF132-C; Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6 IE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF133-C; Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF135-C; Marca/Modelo: IMP/ALFA ROMEO 164 3.0 V6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF137-C; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 405 GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF138-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1000I; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF139-C; Marca/Modelo: I/SEAT CORDOBA GLX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF140-C; Marca/Modelo: GM/KADETT SL/E; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF141-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF142-C; Marca/Modelo: I/AUDI A8; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF143-C; Marca/Modelo: IMP/FIAT TEMPRA SW SLX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF144-C; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF145-C; Marca/Modelo: IMP/VW GOLF GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF146-C; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF147-C; Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF148-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF149-C; Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF150-C; Marca/Modelo: IMP/TOYOTA CORONA GLI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF151-C; Marca/Modelo: IMP/CHRYSLER NEON; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF152-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF153-C; Marca/Modelo: VW/PARATI CL 1.6 M; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF154-C; Marca/Modelo: IMP/FIAT SIENA EL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF155-C; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF156-C; Marca/Modelo: IMP/FIAT PALIO EL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF157-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO FIORINO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF158-C; Marca/Modelo: GM/S10 DE LUXE 4.3; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance

Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF159-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF161-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF162-C; Marca/Modelo: IMP/PEUGEOT 106; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF163-C; Marca/Modelo: FORD/KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF164-C; Marca/Modelo: FORD/ESCORT L; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF165-C; Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF166-C; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF167-C; Marca/Modelo: FORD/F4000; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 2.100,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF168-C; Marca/Modelo: YAMAHA/XT 600 E; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF169-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF170-C; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF172-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF173-C; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF174-C; Marca/Modelo: VW/KOMBI FURGAO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF175-C; Marca/Modelo: I/VW SPACEFOX COMF; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF176-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO S; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF177-C; Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF178-C; Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF180-C; Marca/Modelo: I/CITROEN XSARA GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF181-C; Marca/Modelo: FIAT/BRAVA ELX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF182-C; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF185-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF186-C; Marca/Modelo: GM/CORSA GLS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF187-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF188-C; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.8; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF189-C; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 SELECT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF190-C; Marca/Modelo: GM/CELTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF191-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF192-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIR; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF193-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF194-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF195-C; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO RT 1.; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF196-C; Marca/Modelo: FORD FIESTA STRE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF197-C; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO RL 1.; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF198-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA EDGE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF199-C; Marca/Modelo: GM/CELTA 5 PORTAS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF200-C; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 1.8L; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF201-C; Marca/Modelo: GM/ASTRA HATCH 5P; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF202-C; Marca/Modelo: FIAT/STILO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF203-C; Marca/Modelo: GM/CELTA 5 PORTAS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF205-C; Marca/Modelo: AUDI/A3 1.8T; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF206-C; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF208-C; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 1; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF209-C; Marca/Modelo: CITROEN/C3 EXCL 16; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF210-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF211-C; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF212-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF213-C; Marca/Modelo: GM/CLASSIC SPIRIT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF214-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN1-; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF215-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF216-C; Marca/Modelo: GM/CLASSIC LIFE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF217-C; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XL 1; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF218-C; Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUES; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF219-C; Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUES; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF220-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF221-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF222-C; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF223-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF224-C; Marca/Modelo: GM/CLASSIC LIFE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF226-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF227-C; Marca/Modelo: VW/GOL PLUS 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF228-C; Marca/Modelo: GM/CELTA 5 PORTAS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF229-C; Marca/Modelo: I/FORD FUSION; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF230-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF231-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF232-C; Marca/Modelo: VW/POLO SEDAN 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF234-C; Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE FL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF235-C; Marca/Modelo: GM/MERIVA JOY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF236-C; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF238-C; Marca/Modelo: I/FORD FUSION; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF239-C; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF240-C; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF241-C; Marca/Modelo: CITROEN/C3 GLX 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF243-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF244-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF245-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF246-C; Marca/Modelo: VW/KOMBI LOTACAO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 2.100,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF247-C; Marca/Modelo: GM/VECTRA SEDAN EL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF248-C; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF249-C; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF250-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF251-C; Marca/Modelo: M.BENZ/710; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 2.100,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF252-C; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO FLEX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance

Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF253-C; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 100; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF254-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF255-C; Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF256-C; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT1; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF258-C; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 1.6 F; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF260-C; Marca/Modelo: IMP/FORD EXPLORER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF261-C; Marca/Modelo: VW/QUANTUM 2.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF262-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.6V; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF263-C; Marca/Modelo: VW/GOL MI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF265-C; Marca/Modelo: I/HAFEI RUIYI PICK; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF266-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF267-C; Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKIN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF268-C; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO FLEX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF269-C; Marca/Modelo: CHEVROLET/CLASSIC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF270-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF271-C; Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF272-C; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO ST; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF274-C; Marca/Modelo: HYUNDAI/TUCSON GLS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF275-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF276-C; Marca/Modelo: FORD/KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF278-C; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN PRI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF279-C; Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE F; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF280-C; Marca/Modelo: CITROEN/PICASSO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF281-C; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF282-C; Marca/Modelo: IMP/ASIA TOWNER COACH; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF283-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF284-C; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 206 SOLEIL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF285-C; Marca/Modelo: FORD/ESCORT L; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF286-C; Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF287-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF288-C; Marca/Modelo: VW/GOL CL 1.6 MI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF289-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF290-C; Marca/Modelo: FIAT/147 C; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF291-C; Marca/Modelo: I/AUDI A4; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF292-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF293-C; Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 2.100,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF294-C; Marca/Modelo: I/FORD FIESTA SE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF295-C; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO IE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF296-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1000; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF297-C; Marca/Modelo: GM/MERIVA JOY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF298-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF299-C; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF300-C; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 28,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF302-C; Marca/Modelo: FORD/FOCUS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF303-C; Marca/Modelo: FIAT/PALIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF304-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF305-C; Marca/Modelo: GM/CORSA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF306-C; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF307-C; Marca/Modelo: VW/PARATI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF308-C; Marca/Modelo: IMP/DAELIM ALTINO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF309-C; Marca/Modelo: I/VW GOL CLI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF310-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF311-C; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 10 16VS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF312-C; Marca/Modelo: IMP/MAZDA MPV PB; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF313-C; Marca/Modelo: FIAT/TIPO 1.6 MPI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF315-C; Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA 16V; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF316-C; Marca/Modelo: FIAT/STRADA LX 16V; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF317-C; Marca/Modelo: IMP/FIAT SIENA HL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Limpurb;

Lote: SF318-C; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF320-C; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWIS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

Lote: SF321-C; Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 252,00. Local de visitação: Barris;

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### EDITAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, nomeado pelo Decreto s/n de 03 de junho do ano em curso, no uso de suas atribuições, resolve publicar, o resultado do sorteio das 120 unidades do empreendimento habitacional Vila Barro Branco:

TORRE AÇUCENA			
PAVIMENTO	UNIDADE	MORADOR	CPF
TÉRREO	001	MARIVALDA FERREIRA DE OLIVEIRA	156.765.***-44
TÉRREO	002	MARIA DE CONCEIÇÃO GOMES SOARES/ PEDRO DOS SANTOS REGIS	541.154.***-20/ 327.144.***-87
TÉRREO	003	NELSON JOSÉ DE OLIVEIRA/ ADRIANA CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA	545.176.***-44/ 948.746.***-87
TÉRREO	004	MEIRE JANE DOS SANTOS LIMA	932.958.***-20
TÉRREO	005	MARIA DE LOURDES BONFIM SEIXAS	076.628.***-53
TÉRREO	006	MARIA BERNADETE DE BRITO	120.612.***-68
1°	101	JACIRA FERREIRA DE SANTANA/ EVANDRO DA SILVA MAIA FILHO	118.371.***-15/ 124.350.***-15
1°	102	JOSÉ JURANDI PAULAFÓES FILHO	187.804.825-20
1°	103	JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS NETO/ JUCELIA ALBINA DA SILVA	278.878.***-91/ 178.201.***-25
1°	104	ANALICE DE BRITO	363.072.***-34
1°	105	HELENITA DE SANTANA	293.477.***-00
1°	106	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	467.398.***-00
2°	201	JULIVALDO RODRIGUES DE JESUS	404.564.***-68
2°	202	SUELI SANTOS REIS	673.340.***-04
2°	203	CLÁUDIA SANTOS CAVALCANTE	945.544.***-49
2°	204	ROSANA DA PAIXÃO REBOUÇAS/ EMANUEL UBIRAJARA DOS SANTOS	914.839.***-20/ 542.233.***-49
2°	205	BRUNO GOMES SOARES/ CLEIDE SANTOS SOARES	785.487.***-00/ 815.604.***-00
2°	206	PAULO ROBERTO DOS SANTOS/ CÉLIA REGINA SANTOS DA SILVA	783.692.***-49/ 782.297.***-00
3°	301	ADILSON DOS SANTOS	PENDENTE
3°	302	LUCIANA SANTOS PINHEIROS	013.738.***-47
3°	303	JACILÉA DOS SANTOS ALMEIDA	011.884.***-09
3°	304	ROSANGELA OLIVEIRA RIBEIRO	048.130.***-79
3°	305	DIEGO JORGE TAVARES	020.305.***-33
3°	306	JOSIMEIRE REIS DOS SANTOS	026.721.***-40
4°	401	MARCOS SOUZA DE SANTANA	018.199.***-79
4°	402	RAMON CONCEIÇÃO DOS ANJOS	040.155.***-33
4°	403	CLEBER SANTOS DA SILVA/ WESLEY SANTOS DA SILVA	860.149.***-82/ 862.270.***-24
4°	404	CAMILA SANTOS SENA	070.170.***-18
4°	405	GABRIELA TEIXEIRA GONÇALVES SILVA	864.862.***-99
4°	406	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR	13.927.801/0001-49

TORRE CEREJEIRA			
PAVIMENTO	UNIDADE	MORADOR	CPF
TÉRREO	001	THEREZINHA FRANÇA NEVES	838.103.***-87
TÉRREO	002	RAIMUNDA CORREIA DOS SANTOS/ MIGUEL GUIMARÃES DOS SANTOS	283.382.***-68/ 144.561.***-72
TÉRREO	003	IZORAIDE MARIA BRITO MACHADO/ NIVALDO DE JESUS MACHADO	363.894.***-68/ 220.192.***-53
TÉRREO	004	ANA CRISTINA FRANÇA BASTOS GUIMARÃES/ BONIFÁCIO GUIMARÃES DOS SANTOS	599.070.***-53/ 371.643.***-34
TÉRREO	005	ED BRUNO BORGES UMBELINO	054.158.***-71
TÉRREO	006	ANTONIO NONATO DA LUZ	054.283.***-00
1°	101	PAULO DA SILVA SANTOS	183.641.***-00
1°	102	LUIZ DE JESUS SANTOS	185.960.***-49
1°	103	MARIA DE LOURDES DA HORA SANTOS	243.101.***-00
1°	104	GILVA BALBINO NASCIMENTO/ VERA LUCIA BERTHENS SILVA DO NASCIMENTO	090.003.***-72/ 229.608.***-53
1°	105	ZULEIKA BARBOSA DO NASCIMENTO/ GILDO BALBINO DO NASCIMENTO	370.767.***-15/ 091.318.***-10
1°	106	ISSARAÍ MARIA BRITO	408.070.***-04



TORRE CEREJEIRA			
2°	201	PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	579.625.***-87
2°	202	SIVALDO DA SILVA SANTOS	499.480.***-00
2°	203	ROSIEL MARCELO RAMOS	598.117.***-68
2°	204	MARIA LUCIA DIAS SANTOS	726.244.***-34
2°	205	ELIETE MARIA DOS SANTOS ALVARES/ JERONIMO CORREIA ALVARES	577.300.***-91/ 538.117.***-20
2°	206	LUCIANO CORREIA NETO/ CARLA RODRIGUES SILVA ALVES	515.633.***-53/ 030.432.***-03
3°	301	EDERIVALDO RIBEIRO BROTAS FILHO	924.408.***-68
3°	302	PAULO DE ASSIS DA CRUZ DALTRO/ ALINE TATIANE DOS SANTOS ALVES DALTRO	673.296.***-34/ 832.987.***-15
3°	303	CIRLENE MOREIRA BORGES	912.148.***-82
3°	304	ZOVLÂNIA SANTOS GUIMARÃES	934.740.***-49
3°	305	CRISTIANE LEITE REIS DE GOES/ ANSELMO LUIZ TORRES DE GOES	800.842.***-68/ 457.849.***-00
3°	306	TÁIS MOREIRA BORGES	810.450.***-04
4°	401	IVANA FLAVIA ROCHA DAS NEVES/ NATALICIO PEDRO BLANDINO NETO	836.544.***-72/ 613.296.***-72
4°	402	GRACIENE SANTOS DE JESUS	039.941.***-85
4°	403	KEISSI BONFIM SANTA BÁRBARA/ LARISSA SANTA BARBARA DOS SANTOS	013.357.***-85/ 063.768.***-89
4°	404	DAYANE MOREIRA BORGES	028.640.***-39
4°	405	EDIANA CONCEIÇÃO DA ROCHA	858.429.***-79
4°	406	JAQUELINE DIAS DA SILVA	078.267.***-37

TORRE LOTUS			
PAVIMENTO	UNIDADE	MORADOR	CPF
TÉRREO	001	MARIA NATALICE DE BRITO PESSOA	250.166.***-25
TÉRREO	002	MARCOS DOS SANTOS PEREIRA	338.685.***-00
TÉRREO	003	GILMARA DOS SANTOS	613.255.***-20
TÉRREO	004	TIHANA SANTANA ROCHA	804.929.***-34
TÉRREO	005	EDVALDA COSTA SILVA	271.486.***-15
TÉRREO	006	GISELIA DE SOUZA MOREIRA SERGIO	245.639.***-15
1°	101	IVONNE DE SOUZA BARBOSA/ ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	197.930.***-15/ 095.139.***-20
1°	102	REGINA DOS SANTOS	374.665.***-68
1°	103	YVONE SACRAMENTO DE OLIVEIRA ARAUJO	505.006.***-68
1°	104	ADERBAL SANTANA SILVA/ ROSEMEIRE MEDEIROS SOARES	346.317.***-87/ 483.423.***-49
1°	105	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS	334.367.***-53
1°	106	JORGE LUÍS SANTOS PURIFICAÇÃO	346.452.***-53
2°	201	JOSÉ CARLOS GONÇALVES SILVA	887.764.***-20
2°	202	CLÁUDIO RAMOS DOS SANTOS	432.173.***-53
2°	203	IVONETE BARBOSA	968.306.***-53
2°	204	CLÁUDIA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	670.558.***-00
2°	205	JOSEVAL FABIANO CERQUEIRA	014.014.***-27
2°	206	ROBERTO UBIRATAN DOS SANTOS	786.445.***-87
3°	301	EDUARDO FERREIRA LAURO/ SAMARA SOUZA DE ALMEIDA	830.119.***-00/ 002.483.***-50
3°	302	UELINGTON GOMES SOARES	834.356.***-04
3°	303	JULIANA ALVES CASTOR	028.443.***-80
3°	304	EUNICE COSTA RODRIGUES	031.376.***-79
3°	305	JOBSON DOS SANTOS BISPO	042.576.***-97
3°	306	JUCIMARA OLIVEIRA NASCIMENTO	044.851.***-58
4°	401	CAMILA OLIVEIRA DE JESUS FERREIRA/ NALDO FERREIRA DA SILVA	035.781.***-58/ 808.890.***-49

TORRE LOTUS			
4°	402	ANDERSON VINICIUS DOS SANTOS COSTA	036.400.***-22
4°	403	CARLA VERÔNICA PAIM DOS SANTOS	053.300.***-44
4°	404	EDNEA OLIVEIRA GONÇALVES	863.360.***-01
4°	405	TAILANE DOS SANTOS NASCIMENTO	072.489.***-01
4°	406	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR	13.927.801/0001-49

TORRE NARCISO			
PAVIMENTO	UNIDADE	MORADOR	CPF
TÉRREO	001	AUGUSTA AURORA DA ASSUSNÇÃO CORREIA	224.216.***-72
TÉRREO	002	ANITA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS	197.914.***-20
TÉRREO	003	CECILIA RÉGIA JESUS CORREIA	346.317.***-72
TÉRREO	004	LUCÉLIA DA LUZ DE JESUS	833.117.***-91
TÉRREO	005	DOMINGAS DA COSTA	115.525.***-00
TÉRREO	006	ROQUELINA MOREIRA CRUZ	457.695.***-34
1°	101	CLÁUDIA REGINA CORREIA	027.993.***-87
1°	102	ALBINO DE JOSÉ SANTANA	144.655.***-53
1°	103	RAMILDA CONCEIÇÃO COSTA/ ADILTON ARAUJO PESSOA	039.648.***-19/ 335.699.***-72
1°	104	FRANCISCO MOURA LOPES/ LUCIETE GLÓRIA DOS SANTOS LOPES	187.906.***-49/ 177.814.***-72
1°	105	JOSELITA CRUZ DE OLIVEIRA	586.315.***-04
1°	106	MARILDA BARBOSA DE SOUZA	391.940.***-04
2°	201	NEIDE DOS SANTOS SALES	014.519.***-45
2°	202	MARIVALDO RIBEIRO DE JESUS/ PATRICIA LIMA DA SILVA	628.981.***-91/ 012.055.***-06
2°	203	GILSON DE JESUS SOARES/ JOSELHA SANTOS BARBOSA SOARES	629.677.***-53/ 829.037.***-68
2°	204	ANDREA DA CONCEIÇÃO ALVARES COSTA	803.482.***-87
2°	205	UILTON SERGIO FRANÇA BASTOS	647.483.***-68
2°	206	CRISVÂNIA NEVES TRINDADE	014.075.***-85
3°	301	CLEIDE CORREIA MAIA	950.193.***-34
3°	302	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MACHADO/ IVANEI FERREIRA MACHADO	938.090.***-49/ 807.926.***-91
3°	303	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	781.008.***-15
3°	304	ANA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS	797.977.***-82
3°	305	GEISA CARINE BATISTA DE OLIVEIRA	800.268.***-34
3°	306	MARCELO DA SILVA SANTOS	800.188.***-53
4°	401	ALEX BERTENDS SILVA DO NASCIMENTO/ BARBARA APARECIDA LIMA DOS SANTOS FILHO	819.306.***-49/ 042.129.***-70
4°	402	IRCLEIDE SANTOS DE JESUS/ GEORGE PALMEIRA ALVES DOS SANTOS	048.180.***-41/ 064.098.***-67
4°	403	TÁIS FREITAS DA SILVA	857.776.***-25
4°	404	VIVIANE CORREIA JUNQUEIRA	031.573.***-64
4°	405	JEFERSON FERREIRA MACHADO	156.854.***-03
4°	406	RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE/ VANESSA CONCEIÇÃO FERREIRA	859.942.***-21/ 863.935.***-02

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 04 de setembro de 2020.

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário, em exercício



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição  
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.